



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 - Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255-1758

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 78, DE 15 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre hora-extra a servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º. Todo serviço extraordinário realizado por servidor efetivo da Câmara Municipal no exercício de seu cargo, devido à convocação ou por força de volume de trabalho, visando o bom andamento dos serviços gerais do Poder Legislativo, terá direito a receber hora-extra.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese, o servidor poderá receber até o limite de quatro horas-extras diárias.

Art. 2º. O cálculo do valor da hora-extra de que trata o art. 1º, será encontrado, dividindo-se o vencimento base do servidor pela respectiva carga horária mensal.

§ 1º. As horas-extras efetivamente trabalhadas nos dias de expediente normal, terão o acréscimo de cinquenta por cento; para as demais, o acréscimo será de cem por cento.

§ 2º. As horas-extras deverão ser pagas juntamente com a remuneração mensal do servidor, mediante o demonstrativo individual, devidamente datado e assinado pelo mesmo, contendo dia e horário do trabalho extraordinário realizado.

Art. 3º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n° 67, de 02 de janeiro de 2003.

Bonito-MS, Em 15 de abril de 2009.

Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima
Presidente

Publicado em

15/04/09

PUBLICADO
NO MURAL DA CÂMARA